



Convoca a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução Normativa nº 333 de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, e o Decreto nº 7.973 de 18 de agosto de 2014, e

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 744 de 14 de março de 2024, que versa sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO que a convocação para a 5ª CNSTT foi aprovada pelo plenário do CNS durante a 348ª Reunião Ordinária, realizada em novembro de 2023, com o tema "*Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano*";

CONSIDERANDO que as conferências de saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras permitem que a população brasileira contribua para a formulação de políticas públicas e direcione as ações de governo, em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

CONSIDERANDO que dos objetivos da conferência está a possibilidade de debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde no SUS, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.314/2025, **DECRETO**:

Art. 1º Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada no dia 8 de abril de 2025.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora observará o disposto em seu Regimento Interno.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá três eixos:

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III - participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

HP

MSD



DECRETO Nº 9.405, DE 21 DE MARÇO DE 2025

2/2

Art. 3º A Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde e terá como finalidade debater, elaborar e aprovar propostas à Política Municipal de Saúde de Mauá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de março de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ap//